



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI N º 054/2014

13/11/2014

SÚMULA: Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal o OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - OSLS, e define outras providências.

Art. 1º. Fica Declarada e Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal o OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - OSLS, associação privada, sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete de Setembro, 2160 – CEP 85301 070, centro de Laranjeiras do Sul – PR. com estatuto próprio, constituída em 20/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.896/0001-38, que tem por objetivo *“atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e a qualidade dos serviços prestados”*, entre outros elencados no Artigo 2º de seu Estatuto Social, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL-OSLS, fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 13 de novembro de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal